

LEI MUNICIPAL Nº 4325, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 55.780,68 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.04.01	04.122.0007.2001	3.3.90.93 – Indenizações e restituições	55.780,68	Administração	(5) Federal
TOTAL			55.780,68		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com a finalização de Convênios Federais, os quais houveram a devolução dos rendimentos visando a conclusão dos respectivos processos de prestação de contas e conciliação do sistema contábil municipal, no valor de R\$ 55.780,68, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 07 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

